



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 2025.03.26.1**

COPIA  
Pelo: Job

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 224/2024, de 06 de Março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bilcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes);

<https://www.pncp.gov.br>;

[www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br);

[bilcompras.com](https://bilcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bilcompras.com](https://bilcompras.com).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de março de 2025, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de abril de 2025, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de abril de 2025, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CNPJ: 07.974.082/0001-14  
F. 109

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.243.0003.2.070.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.243.0019.2.071.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0019.2.077.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0020.2.078.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0021.2.082.0000	4.4.90.52.00
08	01	08.122.0003.2.054.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.244.0020.2.074.0000	3.3.90.32.00
08	02	08.244.0003.2.073.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.103.0000	4.4.90.52.00
12	01	04.695.0026.2.104.0000	4.4.90.52.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "**Próprio(a)**", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COPIA Nº 10

FOLHA Nº 333

### **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONVOCANDO  
FOLHA Nº 112

- 9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.
- 9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COPIA Nº 113 X

FOLHA Nº 113 X

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COV  
Fornat 114

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, **60 dias** contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- Objeto: Garantia da participação no **Pregão ELETRÔNICO nº 2025.03.26.1**.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- Prazo de Validade: **60 dias**.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.



COI 001/2022

Formulário 335

10

X

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.1.2 - Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

### **12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COPIA  
Folha 116

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

c.1) Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

**12.1.5 - Declarações:**

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

E \_\_\_\_\_ *BT*

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bilcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



COPIA  
118 X

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONV. Nº 001/2020

FOLHA Nº 119

- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



COI  
F. 120

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONV. Nº 001/2010  
F. 001/10 121 X

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

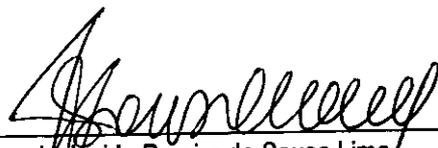
CONV. Nº 010  
FOLHA Nº 122

- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**20. DOS ANEXOS**

- 20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO III - Modelos de Declarações
  - ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

  
\_\_\_\_\_  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONVÊNIO Nº 010/2010  
FOLHA Nº 123

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO Nº 124/X  
FOLHA Nº 124/X

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (PORLOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de **desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

2.4 - Este Termo de Referência foi elaborado em consonância ao Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as duas Unidades Gestoras se faz necessária para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos e prestados à população. É fundamental que os equipamentos e materiais utilizados estejam sempre atualizados e em perfeitas condições de funcionamento, a fim de proporcionar um atendimento adequado e seguro aos beneficiários da política da assistência social para as duas Unidades Gestoras.

3.2 - Os serviços de Proteção Social Básica têm como objetivo o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, de forma a prevenir os riscos sociais e comunitários através de seus principais equipamentos, os CRAS. Desta maneira, esta prevenção ocorre por meio da promoção da autonomia e emancipação dos sujeitos, para que estes superem suas situações de vulnerabilidade.

3.2.1 - Objetivam atender as demandas dos serviços de convivência da Proteção Social Básica com os seguintes equipamentos:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social/ Programa Criança Feliz – 10 Unidade
- CRI Centro de Referência do Idoso – 1 Unidade
- Polo de Convivência que é extensão do CRAS Frei Damiano – 1 Unidade
- Céus que é extensão do CRAS Aeroporto – 1 Unidade
- Equipamento (prédio) do Programa Bolsa Família – 1 Unidade
- Casa do Povo – 1 Unidade
- Telecentros de Informática – 3 Unidade

3.2.2 - Compreendem equipamentos da Segurança Alimentar:

- Cozinhas Comunitárias – 4 Unidade
- Banco de Alimentos- Programa de Aquisição de Alimentos PAA – 1 Unidade
- Restaurante Popular – 1 Unidade

3.2.3 - Compreendem programas da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, como Setor de Benefícios Eventuais, Setor Habitacional - Programa Minha



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Folha 125/130

Casa Minha Vida, Setor do Trabalho e Renda – 6 (seis) lavanderias, Conselho Executivo / 2 (dois) Conselhos Tutelares, Vigilância Socioassistencial, Setor de ouvidoria, Setor Administrativo Financeiro, Gabinete, Setor de Diretoria, Almoxarifado, Setor de TI, Setor de Transporte, proteção das Marias.

3.2.4 - Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os outros órgãos e ações dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

3.2.5 - O município de Juazeiro do Norte/CE encontra-se com os seguintes equipamentos que compreendem a Proteção Social Especial:

- 01-Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Abrigo que no momento encontra-se com 28 acolhidos entres crianças e adolescentes;
- 01-CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- 01-Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;
- 01-Abrigo de Campanha – Pousada Social que acolhe por vez em média 15 pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- 01-Unidade de Acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica com capacidade média de acolhimento até 15 famílias, entre mulheres e suas crianças.
- 01 CRM Centro de Referência da Mulher.

3.3 – Objetivam atender as demandas da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, tendo em vista a necessidade de substituir bens permanentes em decorrência do desgaste deles causados por alagamentos durante a quadra invernososa bem como a sua exposição à umidade. Se faz necessário também a aquisição de bens permanentes para uso da copa para adequarmos as novas instalações e garantir a estrutura mínima para realização dos eventos em que a secretaria é protagonista, a fim de acolher melhor os romeiros e turistas que visitam nossa cidade, dos quais:

- Gabinete do Secretário;
- Gabinete do Secretário Executivo;
- Diretoria Administrativa;
- Coordenação;
- Sala dos Técnicos de Guia de Turismo;
- Recepção;
- Arquivo;
- Almoxarifado;
- Copa.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.1 – A aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por lotes, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 - Quanto à composição dos lotes, os itens foram divididos em “LOTES” tendo em vista a compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2.1 - No objeto em tela, optamos pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONV. Nº 001/2010  
Folha Nº 126

no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes.

4.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade em contratar a proposta mais vantajosa, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA WOOFER 15" 300Z - BOBINA 1.5"- DRIVER 25MM TITANIO- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ- IMPEDANCIA 4 OHMS- AMPLIFICADOR CLASS-D- ENTRADA DE MICROFONE P10- ENTRADA LINHA P2 E XLR- ENTRADA DE GUITARRA P10;- EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS- POTENCIA RMS 500W- POTENCIA PICO 800W- POTENCIA PMPO 2000W- CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD- TENSÃO 110-220V 50/60HZ TRIPÊ +MESA DE SOM 4 CANAIS, 2+2-BUS- LOW-NOISE MIC PREAMPS- FX PROCESSOR- ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS- SAÍDA MAIN: XLR E P10- PONDERAÇÃO A- EQUALIZADOR SHELIVING- LOW (80 HZ / ± 15 DB)- MID (2.5 KHZ / ± 15 DB)- HIGH (12 KHZ / ± 15 DB)- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V)- 60/50 HZ- MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM	UND	15		2.528,90	37.933,50
0002	MICROFONES SEM FIOS E RECEPTOR DUPO DISPLAY DIGITAL 1200-UHF: FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL ESTABILIDADE: = +/- 10 PPM SENSIBILIDADE: = 5DBUV (S/N=20DB) MÁXIMO DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZRELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 98 DB T.H.D.:<0.5%@1KHZ REJEIÇÃO DE IMAGEM: 80 DB TÍPICO REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 80 DB TÍPICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: DC, 0.3A, 12V DC (TRANSMISSOR) MICROFONE X1-UHF FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005% POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 15 MW EMISSÃO DE ESPÚRIOS: 40 DB ALIMENTAÇÃO: 3 VOLTS (DUAS PILHAS AA) PADRÃO POLAR: SUPER CARDÍOIDE CÁPSULA: DINÂMICA1 RECEPTOR (1200- UHF)2 MICROFONES DE MÃO (X1-UHF)2 ANTENAS1 CABO P-101 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/100/240V BIVOLT 4 PILHAS AA RECARREAVEL 1 MANUA	UND	15		516,67	7.750,05
<b>Total:</b>						<b>45.683,55</b>

Lote 2 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	RACK PARA TV ATÉ 32 POLEGADAS SIMPLES E COMPACTO. COM ESPAÇO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PRATELEIRAS PARA OBJETOS. COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV E VARIEDADE DE CORES, MATERIAL MDF, NÃO POSSUI VIDROS GARANTIA MINIMA DE 03 MESES UND 6 MAXINE 290,00 1.740,00	UND	2		495,47	990,94
0002	ARMARINHO DE AÇO PARA COZINHA COM SETE PORTAS DE AÇO; REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO, PANELEIRO DUPLO ?	UND	14		845,71	11.839,94



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

001

Folha 127

0003	COR BRANCA. ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO 100% MDF , MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO. ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	29	1.097,65	31.831,85
0004	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98M, LARGURA 1,20 PROFUNDIDADE: 0,45 M, CHAPA 24 (0,64 MM) REFORÇADA PARA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA.	UND	27	905,34	24.444,18
0005	ARMÁRIOS DE PÉ TIPO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS. GUARDA VOLUME DE AÇO COM 12 PORTAS LARGAS COM 350MM. EM CHAPA GALVANIZADA ? NBR 7008 ? RESISTENTE A CORROSÃO; COM TRAVAS NAS PORTAS; PINTURA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA (NANOTECNOLOGIA); DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; DOBRADIÇAS REFORÇADAS.	UND	2	1.232,00	2.464,00
0006	ARQUIVO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, 4 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS , MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG.	UND	21	994,45	20.883,45
0007	CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM.	UND	616	49,41	30.436,56
0008	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO ESPUMA INJETÁVEL, ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG, REVESTIMENTO: TECIDO J. SERRANO. COR: PRETO	UND	74	360,33	26.664,42
0009	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM.	UND	102	157,08	16.022,16
0010	CADEIRA SECRETÁRIA PRETO PÉ PALITO, - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1". - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG - GARANTIA: 6 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	179,63	5.388,90
0011	CAMA SOLTEIRO DE FERRO COM CABEÇEIRA; - ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI RESISTENTE; - ESTRADO DA Cama EM MADEIRA PINUS; - NÃO ACOMPANHA COLCHÃO; - FÁCIL DE LIMPAR; - DIFICULDADE DE MONTAR: MÉDIA; - SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFIX; - DESIGN MODERNO. ALTURA: 100 CM; - ALTURA ATÉ O ESTRADO: 35 CM; - LARGURA: 90 CM; - PROFUNDIDADE: 190 CM. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	40	591,22	23.648,80
0012	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D-28 - 17X78X188CM, TECIDO TAMPO: 100% POLIÉSTER - LATERAIS:	UND	45	295,25	13.286,25



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPIA Nº 128

	POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO - ANTIÁCARO - ANTIFUNGO - ANTIMOFO, PESO 60 KG POR PESSOA. GARANTIA 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).					
0013	COMODA DE 6 GAVETAS CÔMODA COMPACTA, POSSUI 6 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS. IDEAL PARA ESPAÇOS REDUZIDOS. FECHADURA OPCIONAL NA PRIMEIRA GAVETA, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, MATERIAL DOS PÉS PLÁSTICO MATERIAL PUXADORES PLÁSTICO . MATERIAL MDF GARANTIA DE 06 MESES UND	UND	2		1.036,61	2.073,22
0014	ESTANTE 6 PRATELEIRAS EM AÇO SUPORTA ATÉ 180 KG, COMPRIMENTO 71 CENTÍMETROS, LARGURA 733 CENTÍMETROS, ALTURA 10 CM, COR CINZA	UND	58		391,00	22.678,00
0015	LONGARINA COM 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE FERRO, ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR ANTIFERRUGIOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	UND	33		542,86	17.914,38
0016	MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM	UND	153		73,53	11.250,09
0017	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. DIMENSÕES MÍNIMAS; ALTURA: 70 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UND	14		235,33	3.294,62
0018	MESA PARA PASSAR ROUPA, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 70 X 35 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO	UND	5		159,52	797,60
0019	MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÔ) REVESTIDA DE MELAMÍNICO, MDP, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL/CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,62 X 0,75.	UND	47		532,96	25.049,12
0020	SUPERTE DE TV PAREDE. INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM, NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 26" A 55" POLEGADAS. POSSUI FUNÇÃO ESTENDER, GIRAR E INCLINAR! P	UND	15		116,66	1.749,90
0021	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 COBERTURA E ESTRUTURA, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA, LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM PVC COM REFORÇO POLIÉSTER	UND	2		5.223,89	10.447,78
<b>Total:</b>						<b>303.156,16</b>

Lote 3 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	NOTEBOOK MODELO 115-5566-A30P; COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15.6". SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESADOR INTEL CORE I5; MODELO DO PRECESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-7200U (3M CACHE, 2.5 GHZ ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO); CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620; PLACA DE REDE RJ45 & 10/100 ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	45		3.917,60	176.292,00
0002	PROJETOR COR: PRETO SISTEMA DE PROJEÇÃO; TECNOLOGIA 3LCD RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600; 4:4 DISPLAY DE CORES: 0,55" COM D7 CONTRASTE: 15.000 :1 EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS ( EM	UND	10		2.081,33	20.813,30



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MODO DE ECONOMIA) TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 350. DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB ZOOM: DIGITAL; FACTOR: 1.35 ALTO-FALANTE: 2 W NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A), LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1, TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV. COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS, CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO EM REDE, FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC FUNÇÃO DE SPLITSREEN, CONFIGURAÇÃO DO PROJETO POR CÓDIGO QR SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI, PROTEÇÃO: ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA, CONEXÕES 01 X USB 2.0 TIPO A, 01 X USB 2.0 TIPO 01 X ENTRADA VGA 01 X ENTRADA HDMI 01 X ENTRADA COMPOSTA 01 X ENTRADA S-VIDEO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS VOLTAGEM: 100 - 240V					CC	129
<b>Total:</b>						<b>197.105,30</b>

Lote 4 - Material Permanente							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	IMPRESSORA JATO DE TINTA TANQUE IMPRIME FRENTE E VERSO SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO CONEXÇÃO WIFI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM COLORIDO 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CICLO MENSAL DE TRABALHO 64 CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS SUPRIMENTOS TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 1 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER 2003 SP2 & WINDOWS SERVER 2016, MAC OS X 10.6.8 & MAC OS 10.13.XRESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 37,5X34,7X17,9CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)3,9KG GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	23			1.883,33	43.316,59
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER PB, PROCESSADOR CANON CUSTOM PROCESSOR 800MHZ X 2 PAINEL DE CONTROLE PAINEL DE TOQUE COLORIDO DE 5" POLEGADAS MEMÓRIA 1 GB INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 X2 (HOST), USB 2.0 X1 (DISPOSITIVO) HIGHSPEED, 10/100/1000 BASE-T ETHERNET (REDE), WIFI 802.11B/G/N, WI-FI® DIRECT CONNECTION CAPACIDADE DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 350 FOLHAS MÁXIMO: 900 FOLHAS FONTES DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: CASSETE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS BANDEJA MULTIFUNCIONAL OPCIONAL: CASSETE DE PAPEL DE 550 FOLHAS (UNIDADE CASSETE-AH1) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 150 FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPOSTADAS CASSETES: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND BANDEJA MULTIFUNCIONAL: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND ETIQUETA, ENVELOPE (10 ENVELOPES) TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS	UND	22			2.696,20	59.316,40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CASSETES: 104 X 147 MM ATÉ 216 X 355 MM BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 76 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM GRAMATURAS DE MÍDIA SUPOSTADAS CASSETES: 60 ATÉ 120 G/M2 BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 ATÉ 163 G/M2 TEMPO DE AQUECIMENTO DESDE A ENERGIZAÇÃO: 14 SEGUNDOS OU MENOS DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO: 4 SEGUNDOS OU MENOS DIMENSÕES (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): 453 MM X 464 MM X 392 MM ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): TOTALMENTE CONFIGURADA: 453 MM X 883 MM X 664 MM 453 MM X 883 MM X 795 MM PESO3 UNIDADE: APROXIMADAMENTE 16,2 KG. PESO ENCAIXOTADA: APROXIMADAMENTE 20,8 KG. SISTEMA OPERACIONAL UFR II/PCL/PS: WINDOWS® 7/WINDOWS 8.1/WINDOWS 10/WINDOWS SERVER 2008/WINDOWS SERVER 2008 R2/ WINDOWS SERVER 2012/WINDOWS SERVER 2012 R2/WINDOWS SERVER 2016/MAC OS X V10.8.5 (OU POSTERIOR) ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO MÉTODO DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO POR FEIXE DE LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO4 ATÉ 40 PPM (CARTA), ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 32 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA APROXIMADAMENTE 5,3 SEGUNDOS VOLUME DE PÁGINAS MENSAS RECOMENDADO 750 - 4.000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) ATÉ 1200X1200DPI OTIMIZADO LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO UFR II, PCL®6, PCL®5, ADOBE POSTSCRIPT 3® IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS AUTOMÁTICO (PADRÃO) IMPRESSÃO DIRETA DISPONÍVEL PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS BASEADOS EM NUVENS APPLE® AIRPRINT® CANON PRINT BUSINESS, MOPRIA™ PRINT SERVICE, GOOGLE CLOUD PRINT™ 4 FONTES PCL: 45 FONTES PS: 136 FONTES RECURSOS DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO PROTEGIDA, MARGEM DA PÁGINA, CABEÇALHO/RODAPÉ, LAYOUT DA PÁGINA, IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, PAGINAÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVRETOS, AGRUPAMENTO, TAMANHOS/ORIENTAÇÕES MISTAS DOS PAPÉIS ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA ATÉ 38 PPM (A4); ATÉ 38 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (CARTA/A4) APROXIMADAMENTE 6,2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI) 600 X 600 TAMANHO DA CÓPIA VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ A4 ADF: ATÉ OFÍCIO CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 AMPLIAÇÃO DAS CÓPIAS 25% - 400% (EM INCREMENTOS DE 1%) REDUÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 25%, 50%, 64%, 78% AMPLIAÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 129%, 200%, 400% RECURSOS DE CÓPIA CONFIGURAÇÃO DO PAPEL, CONFIGURAÇÕES DE FAVORITOS, DOIS LADOS, SELEÇÃO DO TIPO DE ORIGINAL, CANCELAMENTO, N EM 1, AJUSTE DA DENSIDADE, NITIDEZ, APAGAMENTO DA MOLDURA, PAGINAÇÃO, CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO TIPO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLEX DE ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 50 FOLHAS (80 G/M2 ) TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OFÍCIO, A4, STATEMENT GRAMATURAS DE MÍDIA SUPOSTADAS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE APENAS UM LADO OU DOS DOIS LADOS: 50 ATÉ 105 G/M2 ORIGINAIS ACEITÁVEIS PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO FOLHAS, LIVROS DIGITALIZAÇÃO TRACIONADA SCAN GEAR MF PARA TWAIN, WIA E ICA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) 300 X 600, 600 X 600 DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CANON PRINT BUSINESS

CC: [illegible]  
130 X







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cota 001  
Folha 133

0010	GARANTIA.12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO O FREEZER HORIZONTAL , 534 LITROS , DUAS PORTAS LARGURA 147,3CM , ALTURA 96CM,PROFUNDIDADE 78CM,PESO 68KG	UND	14	4.105,54	57.477,56
0011	REFRESQUEIRA 30L 2 DEPÓSITOS INOX 220V, 2 CUBAS DE 15 LITROS CADA,BANDEJA REMOVÍVEL. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	4	2.567,80	10.271,20
0012	REFRIGERADOR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL (L)386, CAPACIDADE FREEZER (L)92, TIPO DE DEGELOFROST FREE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO,RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, GAVETAS-1 GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, FORMATODUPLEX,CONSUMO: 55,8, EFICIÊNCIA: A. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	12	3.361,13	40.333,56
0013	TV 40 P POLEGADAS 40"RESOLUÇÃO FULL HD TIPO DE PAINEL VA TECNOLOGIA FULL HD RECURSOS- SENSOR DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE: NÃO CONNECT SHAR - (HDD): SIM CONNECTSHARE - DIGITAL CLEAN VIEW: SIM - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM FREQUÊNCIA 60HZ SISTEMA OPERACIONAL TIZEN CONECTIVIDADE WI-FI CONEXÕES - 2 HDMI - 1 USB - 1 AV - 1 ETHERNET (LAN) - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE RPROCESSADOR HYPER REAL CONTROLE REMOTO SIM (TM1240A) TELA - RESOLUÇÃO (PIXELS) 1920X1080 TELA - FORMATO DA TELA 16:9 TELA - CONTRASTE MEGA CONTRASTE IMAGEM - RECURSOS DE IMAGEM - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE); HDR - CONTRAST ENHANCER: SIM - MODO FILME: SIM - MODO NATURAL: SIM IMAGEM - SISTEMA DE COR NTCS/PAL-M E PAL-N SOM - POTÊNCIA DOS ALTO- FALANTES 20W SOM - SISTEMA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS SOM - MUTE SIM FUNÇÕES - CLOSED CAPTION SIM FUNÇÕES - SLEEP TIMER SIM FUNÇÕES - ACESSIBILIDADE - ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) - ACESSIBILIDADE: APRENDER TV REMOTA / TELA MENU APRENDER: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) FUNÇÕES - ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO: SIM PÉS SIMENERGIA - VOLTAGEM BIVOLT ENERGIA - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 100 W COR DA BASE PRETO COR DA BORDA PRETO PADRÃO DE FURAÇÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA CERTIFICAÇÕES PROCEL A - 005993/2017 PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 7,2KG PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 9,2KGDIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA- COM SUPORTE: 91,71CM - SEM SUPORTE: 91,71CM DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA- COM SUPORTE: 55,24CM - SEM SUPORTE: 52,77CM DIMENSÕES DO PRODUTO PROFUNDIDADE- COM SUPORTE: 17,03CM - SEM SUPORTE: 7,70CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - LARGURA 109,2CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - ALTURA 59,2CM	UND	9	1.869,11	16.821,99
0014	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PÁS 200W ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS VELOCIDADE POR SER CONTROLADA ATRAVÉS DA CHAVE CCV BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM PESO: 2,3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	26	305,73	7.948,98
0015	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 6 PÁS EM POLIPROPILENO E 3 VELOCIDADES ,POTÊNCIA DO MOTOR 80,0W. ALTURA REGULÁVEL INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL OSCILAÇÃO HORIZONTAL	UND	36	315,00	11.340,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SILENCIOSO, TENSÃO / VOLTAGEM 220V. GARNTIA DE 12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO								CON...	134 X	
							Total:	214.727,17		

Lote 7 - Material Permanente							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	SMARTPHONE ANDROID MEMÓRIA INTERNA 128GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 2GB TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4.2 - WI-FI - MICRO USB (USB 2.0) LOCALIZAÇÃO GPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0GHZ QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0 - FLASH FRONTAL NA TELA RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP + 2MP CAPACIDADE DA BATERIA 3000MAH OPERADORA DESBLOQUEADO PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 7,08CM ALTURA 14,63CM PROFUNDIDADE 0,83CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 FONE DE OUVIDO - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UND	16		1.395,81	22.332,96	
						Total:	22.332,96

Lote 8 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05M, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 135 KG. INCLUIR REDE DE SEGURANÇA. VEM COM ESCADA. VEM COM 64 MOLAS. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA SEU USO É DE 1 ANOS.	UND	4		2.133,33	8.533,32
0002	CENTOPÉIA COLORIDA SANFONADA: - POSSUI 4 METROS DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO - AS CRIANÇAS VÃO ADORAR BRINCAR PASSANDO POR DENTRO DO TÚNEL - PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DA CRIANÇA EM DIVERSAS BRINCADEIRAS EM GRUPO. - ESTIMULA A COORDENAÇÃO PSICOMOTORA TOTAL - CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM BAGUNZITO - SANFONADA, FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR - FECHADA OCUPA POUCO ESPAÇO - ÓTIMO PARA ESCOLAS, PARQUINHOS, BRINQUEDOTECAS, QUARTOS DE BRINQUEDO, ETC. - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE - BRINQUEDO COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4M COMPRIMENTO X 50CM DIÂMETRO.	UND	6		367,30	2.203,80
0003	ESCORREGADOR GRANDE 4 DEGRAUS... RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 12 ANOS DE IDADE, SUPORTAM ATÉ 60 KILOS. SUPER RESISTENTE FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, BORDAS ANATÔMICAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA NA HORA DA BRINCADEIRA. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHAS OU TANQUE DE AREIA. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO ( PODE SOFRER PEQUENAS VARIAÇÕES NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS) ALT ESCADA: 1,20 CM LARG ESCADA: 0,69 CM LARG RAMPA ATÉ ESCADA: 2,16 CM ALT RAMPA: 1,80 CM LARG RAMPA: 0,34 CM AS CORES SERÃO ENVIADAS CONFORME DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE... CORES UNISSEX ( AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA) OBS.: TRAVA DE SEGURANÇA SEMPRE COM CORES DIFERENCIADAS PARA MAIOR SEGURANÇA	UND	6		1.681,57	10.089,42



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

0004	GANGORRA GUGA, MEDINDO 111X33X51,5CM CONTÉM: * GANGORRA TEMÁTICA COM DOIS ASSENTOS INDIVIDUAIS; * COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: UMA BASE E DOIS ASSENTOS; * BASE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME; * OLHOS GIRAM E PODEM CRIAR EXPRESSÕES; * ASSENTO ANATÔMICO; * PUNHOS GRANDES PARA QUE A CRIANÇA POSSA TER MAIOR SEGURANÇA AO UTILIZAR O BRINQUEDO; * SUPPORTA DUAS CRIANÇAS DE ATÉ 23 KG CADA. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL); POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	10	556,47	5.564,70
0005	PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM 1,50M X 1,50M. REVESTIMENTO: FEITO DE MATERIAL VINÍLICO. ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, O QUE PROPORCIONA MUITA DURABILIDADE, NÃO "RISCA A PINTURA", COLUNAS: REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA A CRIANÇA E POSSUEM UMA "TAMPINHA" NO FINAL PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA.ACOMPANHA 1.000 BOLINHAS.	UND	5	2.549,10	12.745,50
<b>Total:</b>					<b>39.136,74</b>

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.074.173,46 (um milhão, setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**. Considerando os orçamentos, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo **Setor de Compras** da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

## **6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONTRATO Nº 136/2021

FOLHA Nº 136

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## **9 - DO PAGAMENTO**

### **9.1 - Preço**

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.074.173,46 (um milhão, setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9.2 - Forma de Pagamento**

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3 - Prazo de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **9.4 - Condições de Pagamento**

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CONTRATO Nº 10  
FOLHA Nº 132

**9.4.3-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**9.4.4-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.5-** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.4.6-** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.4.7-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.4.8-** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.4.9-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.4.10-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.10.1-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.11-** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2** –Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3** –Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.4** –Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.5** –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** –Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7** –Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** –Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** –Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** –Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** –Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** –Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** –Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** –Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** –Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** –Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** –Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** –Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** –Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20** –Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



001/2021  
1394

- 11.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 – Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 – Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 – A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 12.2 – A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.
- 12.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.5 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 12.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COP... 10  
140

- 12.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8.1– O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8.2– Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 12.8.3– O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.8.4– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.9– O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 12.10– O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.10.1– Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.11– O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.11.1– O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.11.2– O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11.3– O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12– O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.13– A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para apresentá-la na execução do contrato.
- 12.13.1– A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **13 – DAS PENALIDADES**

- 13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COPIA  
FOLHA 11/11

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 – Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Edição: 142

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 – Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3– O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4– A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5– Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6– Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

001/2025  
Folha nº 143

14.7- Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**15 - ORIGEM DOS RECURSOS**

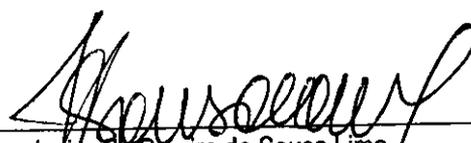
15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

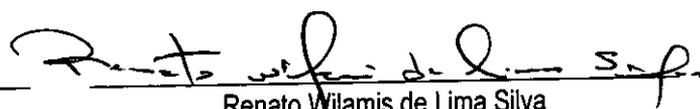
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.243.0003.2.070.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.243.0019.2.071.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0019.2.077.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0020.2.078.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.245.0021.2.082.0000	4.4.90.52.00
08	01	08.122.0003.2.054.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.244.0020.2.074.0000	3.3.90.32.00
08	02	08.244.0003.2.073.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.103.0000	4.4.90.52.00
12	01	04.695.0026.2.104.0000	4.4.90.52.00

**16 - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE - 17 de março de 2025.

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---

CONVÊNIO Nº 000/2010

FONE Nº 344 

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CONV. Nº 001/2021  
FOLHA Nº 145

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 1 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA WOOFER 15" 300Z - BOBINA 1.5"- DRIVER 25MM TITANIO- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ- IMPEDANCIA 4 OHMS- AMPLIFICADOR CLASS-D- ENTRADA DE MICROFONE P10- ENTRADA LINHA P2 E XLR- ENTRADA DE GUITARRA P10;- EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS- POTENCIA RMS 500W- POTENCIA PICO 800W- POTENCIA PMPO 2000W- CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD- TENSÃO 110-220V 50/60HZ TRIPÉ +MESA DE SOM 4 CANAIS, 2+2-BUS- LOW-NOISE MIC PREAMPS- FX PROCESSOR- ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS- SAÍDA MAIN: XLR E P10- PONDERAÇÃO A- EQUALIZADOR SHELIVING- LOW (80 HZ / ± 15 DB)- MID (2.5 KHZ / ± 15 DB)- HIGH (12 KHZ / ± 15 DB)- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V)- 60/50 HZ- MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM	UND	15			
0002	MICROFONES SEM FIOS E RECEPTOR DUPO DISPLAY DIGITAL 1200-UHF: FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL ESTABILIDADE: = +/- 10 PPM SENSIBILIDADE: = 5DBUV (S/N=20DB) MÁXIMO DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZRELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 98 DB T.H.D.:<0.5%@1KHZ REJEIÇÃO DE IMAGEM: 80 DB TÍPICO REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 80 DB TÍPICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: DC, 0.3A, 12V DC (TRANSMISSOR) MICROFONE X1-UHF FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005% POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 15 MW EMISSÃO DE ESPÚRIOS: 40 DB ALIMENTAÇÃO: 3 VOLTS (DUAS PILHAS AA) PADRÃO POLAR: SUPER CARDÍOIDE CÁPSULA: DINÂMICA1 RECEPTOR (1200- UHF)2 MICROFONES DE MÃO (X1-UHF)2 ANTENAS1 CABO P-101 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/100/240V BIVOLT 4 PILHAS AA RECARREAVEL	UND	15			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Valor Total: 146

1 MANUA	Total:
---------	--------

Lote 2 - Material Permanente							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	RACK PARA TV ATÉ 32 POLEGADAS SIMPLES E COMPACTO. COM ESPAÇO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PRATELEIRAS PARA OBJETOS. COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV E VARIEDADE DE CORES, MATERIAL MDF, NÃO POSSUI VIDROS GARANTIA MINIMA DE 03 MESES UND 6 MAXIME 290,00 1.740,00	UND	2				
0002	ARMARINHO DE AÇO PARA COZINHA COM SETE PORTAS DE AÇO; REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO, PANELEIRO DUPLO ? COR BRANCA.	UND	14				
0003	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO 100% MDF , MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO. ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	29				
0004	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98M, LARGURA 1,20 PROFUNDIDADE: 0,45 M, CHAPA 24 (0,64 MM), REFORÇADA PARA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI NA COR CINZA.	UND	27				
0005	ARMÁRIOS DE PÉ TIPO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS. GUARDA VOLUME DE AÇO COM 12 PORTAS LARGAS COM 350MM. EM CHAPA GALVANIZADA ? NBR 7008 ? RESISTENTE A CORROSÃO; COM TRAVAS NAS PORTAS; PINTURA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA (NANOTECNOLOGIA); DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; DOBRADIÇAS REFORÇADAS.	UND	2				
0006	ARQUIVO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, 4 GAVETAS / PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG.	UND	21				
0007	CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM.	UND	616				
0008	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO ESPUMA INJETÁVEL, ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG, REVESTIMENTO: TECIDO U.SERRANO. COR: PRETO	UND	74				
0009	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM.	UND	102				
0010	CADEIRA SECRETÁRIA PRETO PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM	UND	30				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONV. Nº 001/2010

FOLHA Nº 147

	LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1". ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG - GARANTIA: 6 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO				
0011	CAMA SOLTEIRO DE FERRO COM CABEÇEIRA; - ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI RESISTENTE; - ESTRADO DA CAMA EM MADEIRA PINUS; - NÃO ACOMPANHA COLCHÃO;- FÁCIL DE LIMPAR; - DIFICULDADE DE MONTAR: MÉDIA; - SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFIX; - DESIGN MODERNO.ALTURA: 100 CM; - ALTURA ATÉ O ESTRADO: 35 CM; - LARGURA: 90 CM; - PROFUNDIDADE: 190 CM. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES	UND	40		
0012	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D-28 - 17X78X188CM, TECIDO TAMPO: 100% POLIÉSTER - LATERAIS: POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO - ANTIÁCARO - ANTIFUNGO - ANTIMOFO, PESO 60 KG POR PESSOA. GARANTIA 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	45		
0013	COMODA DE 6 GAVETAS CÔMODA COMPACTA, POSSUI 6 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS. IDEAL PARA ESPAÇOS REDUZIDOS. FECHADURA OPCIONAL NA PRIMEIRA GAVETA, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, MATERIAL DOS PÉS PLÁSTICO MATERIAL PUXADORES PLÁSTICO . MATERIAL MDF GARANTIA DE 06 MESES UND	UND	2		
0014	ESTANTE 6 PRATELEIRAS EM AÇO SUPORTA ATÉ 180 KG, COMPRIMENTO 71 CENTÍMETROS, LARGURA 73,3 CENTÍMETROS, ALTURA 10 CM, COR CINZA	UND	58		
0015	LONGARINA COM 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE FERRO, ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR ANTIFERRUGIOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM EPOXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	UND	33		
0016	MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM	UND	153		
0017	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. DIMENSÕES MÍNIMAS; ALTURA: 70 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UND	14		
0018	MESA PARA PASSAR ROUPA, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 70 X 35 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO	UND	5		
0019	MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÓ), REVESTIDA DE MELAMÍNICO, MDP, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL/CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,62 X 0,75.	UND	47		
0020	SUPERTE DE TV PAREDE. INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM, NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 26" A 55" POLEGADAS. POSSUI FUNÇÃO ESTENDER, GIRAR E INCLINAR! P	UND	15		
0021	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 COBERTURA E ESTRUTURA, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA, LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM PVC COM REFORÇO POLIÉSTER	UND	2		
<b>Total:</b>					

Lote 3 - Material Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------------	----------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 001/2016

FOLHA Nº 148

0001	NOTEBOOK MODELO I15-5566-A30P; COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15.6". SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESADOR INTEL CORE I5; MODELO DO PRECESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-7200U (3M CACHE, 2.5 GHZ ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO); CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620; PLACA DE REDE RJ45 & 10/100 ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	45			
0002	PROJETOR COR: PRETO SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4 DISPLAY DE CORES: 0,55" COM D7 CONTRASTE: 15.000 :1 EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) TAMANHO DA IMAGEM: 30 ~ 350. DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB ZOOM: DIGITAL; FACTOR: 1.35 ALTO-FALANTE: 2 W NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A), LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1. TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV, COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS, CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO EM REDE, FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC FUNÇÃO DE SPLITSREEN, CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR POR CÓDIGO QR SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI, PROTEÇÃO: ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA, CONEXÕES 01 X USB 2.0 TIPO A, 01 X USB 2.0 TIPO B, 01 X ENTRADA VGA 01 X ENTRADA HDMI 01 X ENTRADA COMPOSTA 01 X ENTRADA S-VÍDEO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS VOLTAGEM: 100 - 240V	UND	10			
<b>Total:</b>						

Lote 4 - Material Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	IMPRESSORA JATO DE TINTA TANQUE IMPRIME FRENTE E VERSO SISTEMA DE IMPRESSAO COLORIDO CONEXCÇÃO WIFI VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO 33 PPM E EM COLORIDO 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CICLO MENSAL DE TRABALHO 64 CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS SUPRIMENTOS TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 1 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER 2003 SP2 & WINDOWS SERVER 2016, MAC OS X 10.6.8 & MAC OS 10.13.X RESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 37,5X34,7X17,9CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)3,9KG GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	23			
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER PB, PROCESSADOR CANON CUSTOM	UND	22			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONV. Nº 001/2010

FOLHA Nº 349 X

PROCESSOR 800MHZ X 2 PAINEL DE CONTROLE  
PAINEL DE TOQUE COLORIDO DE 5" POLEGADAS  
MEMÓRIA 1 GB INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO  
USB 2.0 X2 (HOST), USB 2.0 X1 (DISPOSITIVO)  
HIGHSPEED, 10/100/1000 BASE-T ETHERNET (REDE),  
WIFI 802.11B/G/N, WI-FI® DIRECT CONNECTION  
CAPACIDADE DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 350  
FOLHAS MÁXIMO: 900 FOLHAS FONTES DE PAPEL  
(A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: CASSETE DE PAPEL DE 250  
FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS BANDEJA  
MULTIFUNCIONAL OPCIONAL: CASSETE DE PAPEL DE  
550 FOLHAS (UNIDADE CASSETE-AH1) CAPACIDADE  
DE SAÍDA DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 150  
FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES:  
FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND  
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: FINO, COMUM,  
RECICLADO, GROSSO, BOND ETIQUETA, ENVELOPE  
(10 ENVELOPES) TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS  
CASSETES: 104 X 147 MM ATÉ 216 X 355 MM BANDEJA  
MULTIFUNCIONAL: 76 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM  
GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES: 60  
ATÉ 120 G/M2 BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 ATÉ 163  
G/M2 TEMPO DE AQUECIMENTO DESDE A  
ENERGIZAÇÃO: 14 SEGUNDOS OU MENOS DESDE O  
MODO DE HIBERNAÇÃO: 4 SEGUNDOS OU MENOS  
DIMENSÕES (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): 453 MM X  
464 MM X 392 MM ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO (A X  
L X P) PADRÃO (DE MESA): TOTALMENTE  
CONFIGURADA: 453 MM X 883 MM X 664 MM 453 MM X  
883 MM X 795 MM PESO3 UNIDADE:  
APROXIMADAMENTE 16,2 KG. PESO ENCAIXOTADA:  
APROXIMADAMENTE 20,8 KG. SISTEMA  
OPERACIONAL UFR II/PCL/PS: WINDOWS®  
7/WINDOWS 8.1/WINDOWS 10/WINDOWS SERVER  
2008/WINDOWS SERVER 2008 R2/ WINDOWS SERVER  
2012/WINDOWS SERVER 2012 R2/WINDOWS SERVER  
2016/MAC OS X V10.8.5 (OU POSTERIOR)  
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO MÉTODO DE  
IMPRESSÃO IMPRESSÃO POR FEIXE DE LASER  
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO4 ATÉ 40 PPM (CARTA),  
ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 32 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA  
A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA APROXIMADAMENTE 5,3  
SEGUNDOS VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS  
RECOMENDADO 750 - 4.000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE  
IMPRESSÃO (DPI) ATÉ 1200X1200DPI OTIMIZADO  
LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO  
UFR II, PCL®6, PCL®5, ADOBE POSTSCRIPT 3®  
IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS AUTOMÁTICO  
(PADRÃO) IMPRESSÃO DIRETA DISPONÍVEL PELA  
MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) IMPRESSÃO A  
PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS  
BASEADOS EM NUVENS APPLE® AIRPRINT,® CANON  
PRINT BUSINESS, MOPRIA™ PRINT SERVICE,  
GOOGLE CLOUD PRINT™ 4 FONTES PCL: 45 FONTES  
PS: 136 FONTES RECURSOS DE IMPRESSÃO  
IMPRESSÃO PROTEGIDA, MARGEM DA PÁGINA,  
CABEÇALHO/RODAPÉ, LAYOUT DA PÁGINA,  
IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, PAGINAÇÃO,  
IMPRESSÃO DE LIVRETOS, AGRUPAMENTO,  
TAMANHOS/ORIENTAÇÕES MISTAS DOS PAPEIS  
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA  
ATÉ 38 PPM (A4); ATÉ 38 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA  
A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (CARTA/A4)  
APROXIMADAMENTE 6,2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE  
CÓPIA (DPI) 600 X 600 TAMANHO DA CÓPIA VIDRO DE  
DIGITALIZAÇÃO: ATÉ A4 ADF: ATÉ OFÍCIO CÓPIAS  
MÚLTIPLAS ATÉ 999 AMPLIAÇÃO DAS CÓPIAS 25% -  
400% (EM INCREMENTOS DE 1%) REDUÇÕES PRÉ-  
CONFIGURADAS 25%, 50%, 64%, 78% AMPLIAÇÕES  
PRÉ-CONFIGURADAS 129%, 200%, 400% RECURSOS  
DE CÓPIA CONFIGURAÇÃO DO PAPEL,  
CONFIGURAÇÕES DE FAVORITOS, DOIS LADOS,  
SELEÇÃO DO TIPO DE ORIGINAL, CANCELAMENTO, N



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EM 1, AJUSTE DA DENSIDADE, NITIDEZ/ APAGAMENTO DA MOLDURA, PAGINAÇÃO, CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO TIPO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLEX DE ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 50 FOLHAS (80 G/M2 ) TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OFÍCIO, A4, STATEMENT GRAMATURAS DE MÍDIA SUPTADAS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE APENAS UM LADO OU DOS DOIS LADOS: 50 ATÉ 105 G/M2 ORIGINAIS ACEITÁVEIS PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO FOLHAS, LIVROS DIGITALIZAÇÃO TRACIONADA SCAN GEAR MF PARA TWAIN, WIA E ICA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) 300 X 600, 600 X 600 DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CANON PRINT BUSINESS APENAS UM LADO: 13/38 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) DOIS LADOS: 26/70 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) MÍDIA DE MEMÓRIA PADRÃO PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR						
Total:						

Lote 5 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AR-CONDICIONADO - SPLIT 22.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V.	UND	14			
0002	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUIDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO ( KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR.	UND	13			
0003	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUIDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO ( KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR.	UND	6			
Total:						

Lote 6 - Material Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BEBEDOURO EM AÇO INOX AISI 304, COM 2 BICOS DE SAÍDA, OS QUAIS PODEM SER DEFINIDOS PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL, GABINETE, CUBA E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. INCLUI FILTRO CELULOSE	UND	8			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CODIGO DE BARRAS

FOLHA 151A

	(FILTRA MATERIAL SÓLIDO EM SUSPENSÃO NA ÁGUA) PODERÁ AUXILIAR NA FILTRAGEM DA ÁGUA. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA. FEITO EM POLIETILENO (MATERIAL ATÓXICO). COM BOIA PARA CONTROLE DE ENTRADA DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, TERMOSTATO PARA CONTROLE E REGULAGEM DA TEMPERATURA. COMPRESSOS, GÁS ECOLÓGICO, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO					
0002	BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 220V ALTURA: 1.01 M LARGURA: 32.00 CM PROFUNDIDADE: 32.00 CM PROFUNDIDADE: 32.00 CM, COR BRANCO, TIPO DE ÁGUA: GARRAFÃO, MATERIAL DE PLÁSTICOS E AÇO, COM 02 TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	UND	20			
0003	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, COM BASE CERÂMICA ANTIADERENTE, INDICADOR DE TECIDO, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA SPRAY DE ÁGUA INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA SALVA BOTÕES LUZ INDICADORA RESERVATÓRIO DE ÁGUA SAÍDA DE VAPOR, GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). 01 FERRO DE PASSAR - 01 COPO MEDIDOR - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	3			
0004	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. - GÁS BAIXA PRESSÃO. - VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. - REGISTRO CROMADO DE 1/4". - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. - GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. - ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA). - TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. - QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÃO - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO - UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES - 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES - ALTÍSSIMA QUALIDADE - GARANTIA DE 6 MESES - MEDIDAS INTERNA DO FORNO: A30 X L57 X C55 - MEDIDAS DO FOGÃO ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100	UND	4			
0005	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E TAMPÃO INOX, VOLUME DO FORNO 55 LITROS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO, 6 MESES DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	7			
0006	LAVADORA DE ROUPAS 11KG, TENSÃO/VOLTAGEM - 220V, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, GARANTIA 12 MESES, DISPENSER PARA SABÃO SIM, DISPENSER PARA AMACIANTE SIM, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 680, ALTURA 1,01 M LARGURA 59,00 CM PROFUNDIDADE 67,60 CM	UND	3			
0007	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 800W INOX 220 V MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 127 OU 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51 CM LARGURA: 18 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 2.600 KG TAMPÃO: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 2 LITROS INOX	UND	13			
0008	LIQUIDIFICADOR MIX LQ12 COPO DE PLÁSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR 550W BRANCO, VELOCIDADE: 3 + PULSAR POTÊNCIA: 550 W COM	UND	16			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPIA Nº 352 17

	FILTRO: COMP. CABO: 80 CM PORTA-FIOS, CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) AUTO LIMPEZA TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA POR 12 MESES.				
0009	MICRO-ONDAS, 31L, BRANCO, 220V, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY DIGITAL COM A FACILIDADE PARA ACOMPANHAR O TEMPO DE PREPARO DAS SUAS RECEITAS COM A MODERNIDADE QUE VOCÊ PRECISA, MENU MEUS FAVORITOS: PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR, MENU DESCONGELAR E DESCONGEELE CARNE, FRANGO, PEIXE E FEIJÃO NO TEMPO E POTÊNCIA IDEAIS, DESIGN MODERNO: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A, GARANTIA 12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	10		
0010	O FREEZER HORIZONTAL, 534 LITROS, DUAS PORTAS LARGURA 147,3CM, ALTURA 96CM, PROFUNDIDADE 78CM, PESO 68KG	UND	14		
0011	REFRESQUEIRA 30L 2 DEPÓSITOS INOX 220V, 2 CUBAS DE 15 LITROS CADA, BANDEJA REMOVÍVEL. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	4		
0012	REFRIGERADOR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL (L)386, CAPACIDADE FREEZER (L)92, TIPO DE DEGELO FROST FREE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, GAVETAS-1 GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, FORMATO DUPLEX, CONSUMO: 55,8, EFICIÊNCIA: A. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	12		
0013	TV 40 P POLEGADAS 40" RESOLUÇÃO FULL HD TIPO DE PAINEL VA TECNOLOGIA FULL HD RECURSOS- SENSOR DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE: NÃO CONNECT SHAR - (HDD): SIM CONNECT SHARE - DIGITAL CLEAN VIEW: SIM - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM FREQUÊNCIA 60HZ SISTEMA OPERACIONAL TIZEN CONECTIVIDADE WI-FI CONEXÕES - 2 HDMI - 1 USB - 1 AV - 1 ETHERNET (LAN) - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE RF PROCESSADOR HYPER REAL CONTROLE REMOTO SIM (TM1240A) TELA - RESOLUÇÃO (PIXELS) 1920X1080 TELA - FORMATO DA TELA 16:9 TELA - CONTRASTE MEGA CONTRASTE IMAGEM - RECURSOS DE IMAGEM - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE); HDR - CONTRAST ENHANCER: SIM - MODO FILME: SIM - MODO NATURAL: SIM IMAGEM - SISTEMA DE COR NTCS/PAL-M E PAL-N SOM - POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W SOM - SISTEMA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS SOM - MUTE SIM FUNÇÕES - CLOSED CAPTION SIM FUNÇÕES - SLEEP TIMER SIM FUNÇÕES - ACESSIBILIDADE - ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) - ACESSIBILIDADE: APRENDER TV REMOTA / TELA MENU APRENDER: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) FUNÇÕES - ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO: SIM PÉS SIM ENERGIA - VOLTAGEM BIVOLT ENERGIA - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 100 W COR DA BASE PRETO COR DA BORDA PRETO PADRÃO DE FURAÇÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA CERTIFICAÇÕES PROCEL A - 005993/2017 PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 7.2KG PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 9.2KG DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA - COM SUPORTE: 91,71CM - SEM SUPORTE: 91,71CM DIMENSÕES DO PRODUTO	UND	9		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 001/2017  
FOLHA Nº 153

	ALTURA- COM SUPORTE: 55,24CM - SEM SUPORTE: 52,77CM DIMENSÕES DO PRODUTO PROFUNDIDADE- COM SUPORTE: 17,03CM - SEM SUPORTE: 7,70CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - LARGURA 109,2CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - ALTURA 59,2CM					
0014	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PÁS 200W ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS VELOCIDADE POR SER CONTROLADA ATRAVÉS DA CHAVE CCV BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM PESO: 2.3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	26			
0015	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 6 PÁS EM POLIPROPILENO E 3 VELOCIDADES ,POTÊNCIA DO MOTOR 80.0W. ALTURA REGULÁVEL INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL OSCILAÇÃO HORIZONTAL SILENCIOSO,TENSÃO / VOLTAGEM 220V. GARNTIA DE 12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	36			
<b>Total:</b>						

**Lote 7 – Material Permanente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SMARTPHONE ANDROID MEMÓRIA INTERNA 128GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 2GB TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4.2 - WI-FI - MICRO USB (USB 2.0) LOCALIZAÇÃO GPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0GHZ QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0 - FLASH FRONTAL NA TELA RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP + 2MP CAPACIDADE DA BATERIA 3000MAH OPERADORA DESBLOQUEADO PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 7,08CM ALTURA 14,63CM PROFUNDIDADE 0,83CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 FONE DE OUVIDO - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UND	16			
<b>Total:</b>						

**Lote 8 – Material Permanente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05M, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 135 KG.INCLUIR REDE DE SEGURANÇA. VEM COM ESCADA. VEM COM 64 MOLAS. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA SEU USO É DE 1 ANOS.	UND	4			
0002	CENTOPÉIA COLORIDA SANFONADA: - POSSUI 4 METROS DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO - AS CRIANÇAS VÃO ADORAR BRINCAR PASSANDO POR DENTRO DO TÚNEL - PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DA CRIANÇA EM DIVERSAS BRINCADEIRAS EM GRUPO. - ESTIMULA A COORDENAÇÃO PSICOMOTORA TOTAL - CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM BAGUNZITO - SANFONADA, FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR - FECHADA OCUPA POUCO ESPAÇO - ÓTIMO PARA ESCOLAS, PARQUINHOS, BRINQUEDOTECAS, QUARTOS DE BRINQUEDO, ETC. - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE - BRINQUEDO COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4M COMPRIMENTO X 50CM DIÂMETRO.	UND	6			
0003	ESCORREGADOR GRANDE 4 DEGRAUS...	UND	6			



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CNPJ: 07.974.082/0001-14

F. 154

	RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 12 ANOS DE IDADE, SUPORTAM ATÉ 60 KILOS, SUPER RESISTENTE FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, BORDAS ANATÔMICAS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA NA HORA DA BRINCADEIRA. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHAS OU TANQUE DE AREIA. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO ( PODE SOFRER PEQUENAS VARIAÇÕES NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS) ALT ESCADA: 1,20 CM LARG ESCADA: 0,69 CM LARG RAMP A ATÉ ESCADA: 2,16 CM ALT RAMP A: 1,80 CM LARG RAMP A: 0,34 CM AS CORES SERÃO ENVIADAS CONFORME DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE...CORES UNISSEX ( AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA) OBS.: TRAVA DE SEGURANÇA SEMPRE COM CORES DIFERENCIADAS PARA MAIOR SEGURANÇA				
0004	GANGORRA GUGA, MEDINDO 111X33X51,5CM CONTÉM: * GANGORRA TEMÁTICA COM DOIS ASSENTOS INDIVIDUAIS; * COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: UMA BASE E DOIS ASSENTOS; * BASE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME; * OLHOS GIRAM E PODEM CRIAR EXPRESSÕES; * ASSENTO ANATÔMICO; * PUNHOS GRANDES PARA QUE A CRIANÇA POSSA TER MAIOR SEGURANÇA AO UTILIZAR O BRINQUEDO; * SUPORTA DUAS CRIANÇAS DE ATÉ 23 KG CADA. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	10		
0005	PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM 1,50M X 1,50M, REVESTIMENTO: FEITO DE MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, O QUE PROPORCIONA MUITA DURABILIDADE, NÃO "RISCA A PINTURA", COLUNAS: REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA A CRIANÇA E POSSUEM UMA "TAMPINHA" NO FINAL PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA.ACOMPANHA 1.000 BOLINHAS.	UND	5		
<b>Total:</b>					

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 155

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPY ..... 10  
FOLHA ..... 156 27

# ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.26.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 010  
FOLHA 358 *h*

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**MINUTA DO CONTRATO**

CNPJ: 07.974.082/0001-14  
RFB nº 15947

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O Município de ....., Estado do ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por meio do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de ...../....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência de até ....., contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Folha 161

- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONTRATO Nº 001/2021

1627

- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14** CONV. Nº 001/2021

163A

- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COP...  
F... 164

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4 - Multa:
- 10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

FOLHA 165

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

CONTRATO Nº 001/2020  
Folha 01 de 01  
366

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1..... CPF .....

2..... CPF .....



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 167

PARECER JURÍDICO Nº 0047.2025

ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.26.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
- SEDEST/SETUR.

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR.  
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES  
E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº  
14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA  
SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO  
NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022,  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº  
58/2022. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DO  
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.  
DIRETRIZES. RECOMENDAÇÕES.

## 1) RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, à vista de solicitação encaminhada pela Comissão Permanente de Contratação – CPC, para análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade da fase interna do Processo Administrativo que tem por finalidade aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Recebemos os autos no estado em que se encontram, mediante encaminhamento de solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedemos à sua análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

## 2) PRELIMINARMENTE

Cumprido esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria e de regularidade formal do procedimento, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
168

bem como realização de auditoria dos atos administrativos, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico e à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração e das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública e da contratação pretendida.

Ressalta-se, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, in verbis:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido.”

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de





4) DO ESTRITO DEVER NO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS FASES. DA VEDAÇÃO DA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

Sabe-se que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, dentre outros, previstos no art. 5º Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme os dispositivos, *senão vejamos*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.”

Nota-se, que cumprindo o que se encontra delimitado nestes princípios atingirá o objetivo da lei, evitando qualquer tipo de restrição do caráter competitivo do certame, ao qual a lei veda, inclusive enquadra como atos punidos perante a lei de anticorrupção e crimes aplicáveis no âmbito do processo licitatório e no curso contratual.

Portanto recomenda que toda a construção dos atos e sua condução não deve restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

Segue abaixo alguns exemplos de decisões nesse sentido, extraídas da quarta edição do manual Licitações e contratos, publicado pelo próprio TCU, relacionada ao caráter ilícito em restringir o caráter competitivo do certame:

“1. Acórdão 539/2007 - Plenário (Sumário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.

2. Acórdão 112/2007 - Plenário (Sumário). Devem ser evitadas exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação. A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.

3. Acórdão 110/2007 - Plenário (Sumário). As exigências editalíssimas devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.”

5) DA FASE INTERNA



O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, disciplina todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo licitatório, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Desta forma, é recomendação que os autos do processo estejam devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

## 6) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se por cautela geral, que se evite definir objeto, que esteja incluída em objeto de contrato ao qual possui maior amplitude, de modo a prevenir a instauração de licitação e contratação, com o mesmo objeto de contrato vigente para os mesmos destinatários e equipamentos públicos.

## 7) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (QUANDO APLICADO)

No que toca ao estudo técnico, é recomendável o seguimento e cumprimento ao que dispõe o art. 18 § 1º da lei de Licitações e Contratos e dos Artigos 16 a 24 do Decreto Municipal nº



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPIA  
172

906/2023, que regulamenta a matéria, ressalvados os casos dispensáveis estabelecidos no §3º, *ex vi*:

“Lei nº 14.133/21

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

**§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”**

“Decreto Municipal nº 906/2023

Art. 17. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 18.

Art. 18. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 19. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica.



CNPJ: 07.974.082/0001-14  
R. ... 173

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Art. 20. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, quando elaborados.

Art. 21. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Na elaboração do ETP, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa – SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia.”

É importante evitar falhas na elaboração do ETP, uma vez que poderá resultar em risco de anulação do certame via decisão do tribunal de contas ou judicial, conforme se extrai da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº 760/2024.

#### 8) TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência, deve seguir o artigo 6º, inciso XXIII, senão vejamos:

“XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

#### 9) PREÇO ESTIMADO:

Este tópico é importante para evitar que o certame incorra em **sobrepço** ou **superfaturamento**, conceituados no artigo 6º, nos LVI e LVII:

Página 7 de 14



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROJ. Nº 1744

**“LVI - sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

**LVII - superfaturamento:** dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

- a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
- c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;”

Aliado ao fato que se trata de objetivo da licitação, perseguido pelo artigo 11, III:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;”

Recomenda que a estimativa do preço esteja alinhada ao que reza os artigos 23 e seguintes:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



COPIA  
F. 175

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.”

Oriento também que não seja procedido a pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores ou prestadores, por ser uma prática que poderá incorrer em sobrepreço no orçamento do certame, conforme acórdão nº 3569/2023 da 2ª turma do TCU:

“PESQUISA DE PREÇOS. ACÓRDÃO Nº 3569/2023 – TCU – 2ª Câmara.

9.4. com fulcro no art. 9º, inciso I, da Resolução/TCU 315/2020, dar ciência (...) das seguintes falhas identificadas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:  
9.4.1. realização de pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento estimado da licitação.”



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 176

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Os valores de referência devem ser realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados custos da atividade/serviço/insumo/material, e outros custos a serem realizadas.

### **10) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO**

Quanto a modalidade a ser adotada, objeto da consulta, mostra-se adequada, desde que se verifique que esteja em sintonia com os artigos 6º, inciso XLI, 28 e 29 parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, podendo adotar o pregão para aquisição/contratação de objetos **para aquisição de bens e serviços comuns** que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, *ex vi*:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**”

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se **o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

O processo licitatório deve estabelecer a modalidade de licitação como sendo o pregão, caso se certifique a perfeita adequação com natureza do objeto, atendendo o disposto dos incisos XLI, do artigo 6º c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **7. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO**

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, portanto a minuta do Edital deve ser delimitada e definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da



001  
177

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro, seguindo o regramento do artigo 91 da NLLC.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção

Portanto, a minuta do contrato deve encontrar-se consoante as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

## 8. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0235  
FMS 178

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021

### 9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Recomenda-se, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

O presente processo, deve estar em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

### 10. DO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. POSICIONAMENTO DO TCU

Recomenda-se que no curso do pregão, cumpra com o princípio do formalismo moderado, de modo a evitar restrição e desclassificação indevida no curso do certame e evitando contratação indevida e desvantajosa.

Um exemplo está no Acórdão do TCU a seguir transcrito, que considerou irregular a inabilitação de um licitante em razão de não ter apresentado cópias autenticadas de sua documentação:

“A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU – ACÓRDÃO 3340/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).”

O certame licitatório, embora tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública.

Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPIA  
379 A-

A Corte de Contas já se manifestou acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

“A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. TCU – ACÓRDÃO 357/2015 – PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso).”

Portanto, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação desrespeite o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência. Ademais, visando ratificar todo o exposto até aqui, é válido trazer à baila trechos das recentes decisões do TCU acerca do tema:

“A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU – ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021). Nesse sentido, apesar de a CAT 24097/2021 (peça 64) ter sido emitida em 9/3/2021, esta se refere a “participação do engenheiro químico [...] nos serviços descritos a partir de 3/6/2020, quando foi incluído no quadro técnico da empresa” [...], portanto em momento anterior à realização do certame. TCU – ACÓRDÃO 2443/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).”

“A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora. TCU – ACÓRDÃO 2568/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).”

“Por fim, como constatado, das oito licitantes, cinco foram inabilitadas pelo descumprimento das alíneas “b” e/ou “c” do item 15.4 do edital [...] outra empresa, foi inabilitada pelo não envio da proposta atualizada com o último lance via sistema em até duas horas (item 15.5.1 do edital), o que denotou, segundo o órgão instrutivo, formalismo exagerado diante do objetivo licitatório da melhor proposta. TCU – ACÓRDÃO 468/2022 – PRIMEIRA CÂMARA (BRASIL, 2022).”

“Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida [...] 9.4.1 tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudicaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação. TCU – ACÓRDÃO 1924/2011 – PLENÁRIO (BRASIL, 2011).”



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COM...  
F... 180

Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
3. Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMEIRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, grifo nosso).”

Assim, resta evidente a importância desse princípio para a correta condução do certame. Ignorá-lo pode vir a fazer com que o processo seja revogado ou até mesmo anulado, conforme o grau da irregularidade apresentada. Por fim, cabe destacar que os princípios que conduzem a mais formalidade não são vilões e não devem ser desconsiderados. Pelo contrário, a formalidade e burocracia trazida por eles levam a marcha processual a ter mais segurança jurídica, de forma que a intenção desta análise é demonstrar a necessidade de ponderação dos princípios.

## 11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina essa assessoria pela possibilidade da deflagração inicial da licitação, desde que atendidas as recomendações e condições delineadas na fundamentação, expostas e desde que comprovado que o objeto do referido certame atenda às necessidades do município, devendo cumprir todos os requisitos exigidos legalmente, fazendo-se menção ao cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, podendo para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2025.

RAMSES  
VITORINO  
DUARTE  
0259440  
7364

Assinado digitalmente por  
RAMSES VITORINO  
DUARTE:02594407364  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=  
25499715000161, OU=  
Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=  
ARSAFEID, OU=RFB e-CPF  
A3, CN=RAMSES VITORINO  
DUARTE:02594407364  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.03.26  
18:12:28  
-03'00"  
Fault PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Ramsés Vitorino Duarte  
Assistente Jurídico  
Portaria nº 0648/2024  
OAB/CE nº 25.877



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

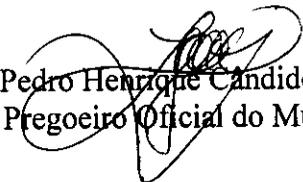
**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Nº 2025.03.26.1**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024.

  
Pedro Henrique Cândido de Lira  
Pregoeiro Oficial do Município.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CON  
FOLHA 182 A

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **10 de abril de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2025.02.11.02-PMI/SAS**

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. Eu, MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.02-PMI/SAS, cujo objetivo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital, resolvi por ADJUDICAR o objeto dos GRUPOS DE ITENS 01, 02, 03 e 05 em favor da empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.456.506/0001-60 e o objeto dos GRUPOS DE ITENS 04, 06 e 07 em favor da empresa J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.565.600/0001-86 e, em ato contínuo, foi lavrado TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme documentos apensados nos autos do processo. Publique-se e Cumpra-se.

MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.10.01-PMI/SMS**

Após analisado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 2025.03.10.01-PMI/SMS, cujo o objeto é a contratação temporária, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, com o intuito de suprir demandas urgentes nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, e com base no inciso IV, do art. 71, da lei federal nº 14.133/2021, Adjudico o objeto à empresa declarada vencedora e Homologo a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: DW Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ 43.385.234/0001-07. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

Iguatu-CE, 19 de março de 2025.  
JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº 00.018/2025. A Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que estará recebendo os documentos habilitatórios, no período de 28/03/2025 a 28/03/2026, a fim de realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Física, mediante documentação e carta proposta para atendimento a prestação de serviços conforme demanda das Unidades Administrativas do município de Independência/CE, na sala de reuniões do Setor de Licitação, sito à Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, CEP:63640-000, independência/CE. O Edital poderá ser obtido junto à ao setor, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.independencia.ce.gov.br/>.

Independência, 26 de março de 2025  
MARIA CHEILIA RODRIGUES OLIVEIRA VIANA  
Pregoeira

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Secretaria de Saúde Município de Independência - Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº 04.009/2025. A Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que estará recebendo os documentos habilitatórios, no período de 28/03/2025 a 28/03/2026, a fim de realização de Chamamento Público para Contratação de prestação de serviços de saúde (médicos, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo) para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, na sala de reuniões do Setor de Licitação, sito à Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, CEP:63640-000, independência/CE. O Edital poderá ser obtido junto à ao setor, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.independencia.ce.gov.br/>.

Independência/CE, 26 de março de 2025  
MARIA CHEILIA RODRIGUES OLIVEIRA VIANA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.002CPE**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 2024.12.002CPE. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de salas em diversas escolas, de interesse da secretaria de educação do município de Itaitinga - CE., conforme Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Empresa Vencedora: Alphatech Construção e Locação LTDA., inscrita no CNPJ Nº 05.032.726/0001-20, com o valor global de R\$1.701.445,76 (um milhão setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais setenta e seis centavos), conforme relatório de vencedor anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Dispensa Eletrônica na forma da Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável. - Maria Goretti Martins Frota (Órgão Gerenciador) - Ordenador De Despesa - Secretaria de Educação do município de Itaitinga.

Itaitinga/CE, 26 de março de 2025.  
MARIA GORETTI MARTINS FROTA  
Ordenador De Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25.06.02-CE**

OBJETO: Construção de diversos galpões para a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, por meio de seu Secretário Executivo, decide pela anulação da Concorrência Eletrônica 25.06.02-CE, conforme motivação juntada aos autos do processo. Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 para eventual interposição de recurso.

Itapipoca-CE, 26 de Março de 2025.  
JOSÉ RINARDO ALVES MESQUITA  
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PE**

A Comissão de Licitação/Contratação Pública do Município de Itarema, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que a data do Pregão Eletrônico Nº 013/2025-PE, cujo OBJETO é Registro de Preços visando Eventual e Futura Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Itarema, Ceará, fica ADIADA da seguinte forma: Cadastro de Propostas até 09 de Abril de 2025; Fase de Disputa de Lances: 10 de Abril de 2025, às 08h30min. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3667-1133 e e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 26 de Março de 2025.  
WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025**

Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Chamamento Público Nº 001/2025, tipo menor preço Por Item, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável, valorização da produção local e garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de Educação Básica do município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de maio de 2025, às 09h00 (nove) horas, no Setor de Licitação, Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 26 de março de 2025  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.26.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bicompras.com](http://www.bicompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpf@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpf@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Março de 2025.  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2025 - PE - SRP - PMM**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Madalena - CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h30min do dia 09 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Madalena /CE, 24 de março de 2025.  
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Correção de Matéria publicada no Diário Oficial da União - DOU, seção 3, no dia 13 de março de 2025, pág. 331.

Onde se lê: "Contrato Nº 2024.11.28.01/SEINFRA" e "28 de janeiro de 2025"; Leia-se correto: "Contrato Nº 2024.11.27.02/SEINFRA" e "27 de janeiro de 2025", as demais informações continuam inalteradas.

Mauriti/CE, 26 de março de 2025.  
JOSE HENRIQUE CARNEIRO  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo de Contrato Nº 20240006, Origem: Tomada de Preços nº 1307.01/23 - TP. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/CE, representada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.218.683/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversas localidades no município de Milhã/CE. O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual por igual período com validade até 08/01/2025. Data da Assinatura do aditivo de contrato: 08/07/2024, Jose Dugival Clementino Filho - Secretário de Obras.



**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o **dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas**. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). **Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – TÍTULO: AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL: CONTRATO Nº 0302-2501/19 – PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº PE/250522/01/SEDUC – OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADA: J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.866.411/0001-20 – PERFAZENDO O GLOBAL DE R\$ 2.389.464,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/02/2026 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 54, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ (CONTRATANTE) PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO (CONTRATADA). GUARACIABA DO NORTE - CE, 26 DE MARÇO DE 2025. JAIR BOTO CRUZ - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – TÍTULO: AVISO DE CONTRATAÇÃO – TERMO ORIGINAL: CONTRATO Nº 0302-2502/19 – PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº PE/250522/01/SEDUC – OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADA: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 37.155.085/0001-97 – PERFAZENDO O GLOBAL DE R\$ 590.391,60 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS). – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025 – VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/02/2026 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 54, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ (CONTRATANTE) MATHEUS TELES DO NASCIMENTO (CONTRATADA). GUARACIABA DO NORTE - CE, 26 DE MARÇO DE 2025. JAIR BOTO CRUZ - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Contratante e signatário: Secretaria de Cultura e Turismo, Wanderley Pereira Diniz. Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.001-SECULT; Contrato Nº 2025.03.18.001-SECULT; Contratada e signatário: Jose Devanilton Soares Ltda - Mega Som Jose Devanilton Soares; Valor Global: R\$ 2.310.207,77; Contrato Nº 2025.03.18.002-SECULT; Contratada: G Geradores Estruturas e Eventos Ltda, Paulo Germano Patrício Melo; Valor Global: R\$ 20.000,00; Contrato Nº 2025.03.18.003-SECULT; Contratada e signatário: Guiatelli Publicidade & Eventos Ltda, Edilson Cesar Cardoso de Araújo; Valor Global: R\$ 126.000,00; Objeto: Registro de preço para futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Dotação: 01.13.13.392.1303.2.081; Data da Assinatura: 18/03/2025; Vigência: 31/12/2025.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Republicação - O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10/04/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2500070101-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados na produção, organização, planejamento e realização de eventos, e futuras e eventuais locações de toda infraestrutura necessária, de interesse das diversas secretarias do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025-SEJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 09.04.2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/> "Acesso Identificado no link – acesso público e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2025 – PE – SRP – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Madalena – CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h30min do dia 09 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que, após o deferimento da impugnação impetrada e posterior errata ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – DIV, será realizada as 09:00, do dia 11 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> a Licitação cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e errata bem como os seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br/) / [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) / <https://pnpc.gov.br/app/editais/>. Informações pelo endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo velho. Quixadá/CE, 26 de março de 2025. Vânia Lisi Araujo de Souza – PREGOEIRA.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.26.1.A** Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2025.03.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para implantação de Rede de Iluminação Pública com Circuito Exclusivo, na BR 230, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Março de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. Várzea Alegre/CE, 26 de Março de 2025. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

\*\*\* \*\*



# INTERNACIONAL

Ataques. De forma preventiva, Rússia e Ucrânia passaram as horas iniciais do primeiro cessar-fogo na guerra por meio de bombardeios com mísseis. Ainda há muita confusão e desobediência, mas também poucos ataques. Aparentemente, os dois lados respeitaram em grande medida o primeiro item do acordo: a suspensão dos ataques militares contra a infraestrutura energética.

186

## Japão propõe medidas para acelerar abertura comercial à carne brasileira

### Demanda histórica dos produtores do Brasil foi um dos temas do encontro entre premiê japonês e Lula, que está em visita a Tóquio

O primeiro-ministro do Japão, Shigeru Ishiba, propôs ações para acelerar a abertura do mercado japonês à carne bovina brasileira. A demanda histórica dos produtores do Brasil foi um dos temas do encontro entre Ishiba e o presidente Lula (PT), que está em visita de Estado a Tóquio.

O premiê sugeriu a formação de um grupo para o acompanhamento do setor e manifestou a disposição de enviar especialistas sanitários para coletar informações e avançar mais rapidamente para as próximas etapas de abertura. Um dos objetivos da viagem de Lula era, de fato, conseguir o compromisso político do Japão de enviar uma missão técnica para inspecionar as condições da produção de carne bovina do país.

O Japão importa cerca de 70% da carne bovina que consome, o que representa aproximadamente US\$ 4 bilhões ao ano. Desse total, 80% são importados dos Estados Unidos e da Austrália, históricos aliados do país. No caso do Brasil, o processo de negociação, o processo de negociação para exportar a carne bovina ao Japão vem sendo conduzido há mais de 20 anos e o último protocolo já está sendo debatido há cinco anos.

Em maio de 2024, o Brasil se tornou livre de febre aftosa sem vacinação animal. O status abre caminho para que o Brasil possa exportar carne bovina para países como o Japão e a Coreia do Sul, que compram apenas de mercados livres da doença sem vacinação. Por outro lado, o fim da vacinação exigirá protocolos



A negociação para exportar a carne bovina ao Japão vem sendo conduzido há mais de 20 anos

mais rígidos de controle sanitário por parte dos estados.

A homologação do novo status sanitário deve ocorrer em maio deste ano, durante a Assembleia-Geral da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA). O ciclo de vacinação de bovinos e bubalinos contra a febre aftosa no Brasil começou há mais de 50 anos e o último registro da doença ocorreu em 2006.

Atualmente, no Brasil, somente Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia e partes do Amazonas e de Mato Grosso têm o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa sem vacinação pela OMSA. A carne é o quarto principal item da pauta de exportações brasileira, atrás apenas da

soja, do petróleo bruto e do minério de ferro.

Lula chegou ao Japão na segunda-feira (24) e, na terça-feira (25) de manhã, participou da cerimônia de boas-vindas, com honras militares, no Palácio Imperial. Após reunião reservada com o casal imperial e almoço privado, o presidente se encontrou com empresários brasileiros ligados à Associação Brasileira das Industrias Exportadoras de Carne (Abiec) para debater a abertura do mercado japonês ao setor.

Lula participou ainda de jantar oferecido a ele e à primeira-dama, Janja da Silva, pelo imperador do Japão, Naruhito, e pela imperatriz, Masako. Na ocasião, pediu o "firm engagement" do Japão

na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30), que será realizada em novembro deste ano, em Belém.

Nessa quarta-feira (26), o presidente teve o dia mais cheio da visita ao Japão, que está 12 horas à frente do horário oficial de Brasília. A agenda começou com representantes de sindicatos japoneses. Em seguida, em redes sociais, Lula afirmou que o objetivo foi falar de questões trabalhistas e de como melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores no Brasil e no Japão.

A visita prossegue até esta quinta-feira (27), quando o presidente parte para Hanói, no Vietnã, para a segunda parte da viagem à Ásia. (Com Agência Brasil)

## Revista publica novos detalhes de segredos militares vazados dos EUA

Após revelar a existência de um chat no qual autoridades dos Estados Unidos discutiam planos militares, a revista Atlantic publicou, nesta quarta-feira (26), detalhes do que seriam essas conversas por meio de prints, que incluem mensagens do secretário de Defesa, Pete Hegseth, afirmando o horário da operação para assassinar o rebelde houthis no Iêmen.

De acordo com Jeffrey Goldberg e Shane Harris, que assinam o texto, a revista havia resolvido ocultar informações muito específicas que poderiam colocar em risco a segurança de funcionários americanos. No entanto, declarações de membros do governo Donald Trump os fizeram repensar a decisão.

Embora tenham admitido o vazamento, revelado na segunda-feira (24), a Casa Branca continuou a dizer, ao longo da terça-feira (25), que não havia material confidencial no "Houthi PC small group" (pequeno grupo Houthi PC). "Há um claro interesse público em divulgar o tipo de informação que os conselheiros de Trump incluíam em canais de comunicação não seguros, especialmente porque figuras de alto escalão do governo estão tentando minimizar a importância das mensagens compartilhadas", afirmaram os autores.

O chat, abrigado no Signal, tinha 18 pessoas, segundo a publicação, incluindo Steve Witkoff, enviado de Trump para o Oriente Médio, Susie Wiles, chefe de gabinete da Casa Branca e o próprio Goldberg, editor-chefe da revista, que teria sido incluído acidentalmente. O aplicativo é usado comumente por autoridades devido a suposto maior nível de segurança.

Conversas sobre assuntos tão delicados em uma plataforma

como essa, porém, deixaram políticos e ex-servidores americanos atônitos. Funcionários de alto escalão para a segurança nacional dos EUA têm sistemas próprios para comunicar informações secretas, e dados a respeito de alvos são considerados cruciais antes de uma operação militar.

Depois de dizer que não sabia do episódio, Trump afirmou que se tratou de uma falha, mas que não se mostrou grave. Segundo ele, o conselheiro de segurança, a nacional, Mike Waltz, "aprendeu a lição" com o caso. Membros do governo também minimizaram o escândalo.

Mas, de acordo com o texto publicado ontem, no final da manhã do dia 15 de março, o secretário de Defesa escreveu o que seria uma "atualização da equipe", nas palavras dele. "O chima está favorecido Acabei de confirmar com o Centcom que estamos prontos para o lançamento da missão", afirmou, em referência ao Comando Central no Oriente Médio do Exército dos EUA.

Os demarcados em seu perfil em uma rede social se referem a um caso de um ex-funcionário do partido opositor pediram a renúncia de Hegseth e de Waltz. Já nessa quarta, o líder da minoria no Senado, Chuck Schumer, e outros senadores democratas enviaram carta a Trump na qual afirmam que o Departamento de Justiça acabou incluindo no grupo.

Ontem, a Casa Branca informou que o Dede (Departamento de Defesa Governamental), liderado oficialmente pelo bilionário Elon Musk, auxiliará na investigação sobre as mensagens de ataques contra rebeldes houthis no Iêmen vazadas acidentalmente a um jornalista.

## Justiça dos EUA mantém bloqueio a deportações feitas sob pretexto de lei de guerra

O Tribunal de Apelações da Capital americana manteve, nessa quarta-feira (26), a decisão de um tribunal federal que bloqueou temporariamente a deportação de imigrantes venezuelanos pelo governo de Donald Trump com base em uma lei de guerra do século 18. A medida é uma derrota para o presidente republicano, que tem criticado a decisão do juiz federal James Boasberg e alçado o magistrado.

Trump e aliados dizem que o bloqueio é uma invasão do Judiciário em competência do Executivo. Ainda cabe recurso, que seria analisado pela Suprema Corte do país, onde há uma maioria conservadora construída por indicações de Trump no primeiro mandato dele.

Um painel de três juízes do Tribunal de Apelações votou, com resultado 2 a 1, para manter o bloqueio de Boasberg às deportações. O magistrado Justin Walker, nomeado por Trump, foi o voto contrário.

Trump invocou a Lei de Inimigos Estrangeiros, de 1798, no dia 15 de março deste ano para deportar supostos membros da gangue venezuelana Tren de Aragua, sem o devido processo legal relativo a deportações, que exige uma ordem individual de deportação para cada indivíduo removido. A última vez que a legislação, que permit-

te a deportação acelerada de estrangeiros em tempos de guerra, havia embasado deportações foi durante a Segunda Guerra Mundial, contra imigrantes japoneses, italianos e alemães.

Alguns voos ocorreram a despeito do bloqueio do juiz Boasberg, que emitiu a ordem horas depois do início do processo de deportação. Os imigrantes, 238 venezuelanos e outros salvadoreños, foram levados para El Sáiva-

dor e levados à prisão de segurança máxima Cecot.

Autoridades do Governo americano disseram que a ordem foi emitida quando aviões já estavam no ar e que, portanto, não poderiam retornar com as aeronaves. O que se seguiu foi o início de uma disputa judicial em torno da questão, que ganhou contornos políticos em críticas feitas por Trump.

Bloqueados temporariamente os voos, o juiz Bo-

asberg abriu processo para determinar não apenas o mérito da suspensão dos voos, mas também se o governo desobedeceu sua ordem ao dar continuidade aos voos no dia que a ordem foi dada. Durante a semana, Trump e aliados, como o bilionário Elon Musk, pediram o impedimento de Boasberg.

Familiares de muitos dos imigrantes venezuelanos deportados negam os supostos laços com gangues.

Legal notices and advertisements from the Municipality of Ceará, including information about public bidding for construction and other municipal services.

Multiple small legal notices and advertisements from the Municipality of Ceará, covering various municipal contracts and public works.